

TERMO DE REFERENCIA N° 030/2022

I - DO OBJETO

Referente a Prestação de Serviço em aulas de violão, bateria, Fanfarra Completa e Canto Coral, para os alunos do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, com a faixa etária de 07 a 18 anos, sendo nos dias terça, quarta e quinta feiras, no período de 12 (doze) meses.

II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Discriminação Especificações/Técnicas	Quantidade
01	<p>Prestação de Serviço de Professor de Instrumentos musicais: violão, bateria, fanfarra completa e canto coral, para os alunos do SCFV. Três vezes por semana, no período de 12 meses.</p> <p>Carga Horaria: Terças Feiras: Aulas de Violão das 08:00 hrs as 10:00 hrs da manhã e das 14:00hrs as 16:00 hrs da tarde.</p> <p>Aulas de Fanfarra 17:00hrs as 18:00hrs da tarde.</p> <p>Quartas Feiras: Aulas de Violão das 14:00hrs as 15:00 hrs da tarde.</p> <p>Aulas de Fanfarra 17:00hrs as 18:00hrs da tarde.</p> <p>Quintas Feiras: Aulas de Canto Coral das 14:00hrs as 15:00 hrs da tarde</p> <p>Aulas de Bateria 17:00hrs as 18:00hrs da tarde.</p> <p>Serviços: A mão de obra para manutenção dos instrumentos será de responsabilidade da empresa contratada.</p>	12

III ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do Art. 6, inciso XIII, da lei 14133/21.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O SCFV há anos oferece vários projetos para crianças e adolescentes, dando a oportunidade de entrar no mundo artístico, como por exemplo temos o de música que visa oportunizar práticas musicais significativas às crianças do SCFV. Em um total de três encontros por semana, busca desenvolver a capacidade de instrumentistas. O projeto será desenvolvido na sala de música do SCFV, que veio do anseio dos organizadores em disponibilizar às crianças e adolescentes



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021-2024

U.M.A.S. Aliança TO
Fls. n° 26

primeiras práticas musicais. O objetivo principal é promover a socialização de indivíduos sem perder de vista uma formação musical de qualidade.

Promover a cultura da arte musical desenvolvendo habilidades e competências dos usuários do SCFV, possibilitando a descoberta dos talentos, a melhoria da aprendizagem e a inclusão sociocultural, por meio das seguintes modalidades: violão, canto coral, fanfarra, bateria, aulas de teoria e instrumento. O objetivo principal é promover a socialização dos usuários sem perder de vista uma formação musical de qualidade. A construção de seres humanos sensíveis e melhores cidadãos vêm a ser o desafio principal de um oficinairo que se preocupa com a sensibilização e socialização do usuário por meio de uma abordagem vivencial coletiva.

A contratação de uma empresa especializada e com experiência no ramo, de maneira terceirizada e no preço máximo proposto, terá menos custos ao erário do que o serviço prestado de maneira direta pela secretaria, com melhor eficiência e diversidade técnica.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá

as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Diante disso, foram feitas consultas a mídias especializadas e sítios eletrônicos para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio incluso no processo.

Analisando as soluções apresentadas, fica evidente que a solução mais viável é a solução de aquisição através de dispensa de licitação, por apresentar um valor inferior ao disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado nos mapas (média e menor preço): “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - DA GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa CONTRATADA será responsável por substituir/reparar os serviços reprovados na aceitação, imediatamente após o recebimento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazê-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

II - DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Não se aplica.

III - DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica

IV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica

V - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

O recebimento dos serviços está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, independente de transcrição, para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e com a proposta da empresa contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução dos serviços será mensal, e de acordo com a necessidade desta administração pública.

O oficineiro responsável a ser contratado, deverá ter experiência nesta atividade confirmando sua qualificação para o serviço. Tendo em vista que para exercer essa atividade solicitada, será indispensável ética e compromisso com os participantes.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VI.I CONTRATADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021-2024

F.M.A.S. Aliança TO
Fls. n° 29

Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretarial Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO;

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Handwritten initials and signatures in blue ink.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021-2024

F.M.A.S. Aliança TO
Fls. n° 30

A mão de obra para manutenção dos instrumentos será de responsabilidade da empresa contratada.

VI.II CONTRATANTE

Efetuar o pagamento após a entrega dos objetos discriminados neste TR e emissão de nota fiscal. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

Receber o objeto no prazo estabelecido neste, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

Fiscalizar a execução do contrato;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços executados, para que seja substituído;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será conforme a solicitação expedida pelo setor competente e o pagamento será na exata medida do serviço efetivamente executado e recebido definitivo, materializado no atesto de recebimento pelo responsável, através do relatório do fiscal de contrato.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O critério utilizado para seleção do fornecedor foi o de menor preço global entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação.

(B)

(R)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021-2024

F.M.A.S. Aliança do Tocantins
Fis. n° 31

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário, obtendo a média total de R\$ 3.233,33 (Três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês.

X - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Não se aplica

XI - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

Em cumprimento ao Art. 75, inciso II, c/c § 3º da lei 14133/21, da escolha do fornecedor, embora a empresa Tocando em Frente Voz e Violão, representado pela Senhora Maria de Jesus Martins Ferreira dos Santos, escrito com o CNPJ sob N° 47.499.184/0001-40, com sede na Rua 15 de Novembro N° 220, Centro, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins, foi a que ofereceu a menor preço de mercado com o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), por mês, totalizando um valor global de 36.000,00 (Trinta e seis Mil), ocorrerá com a publicação da dispensa pela licitação.

X - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O presente serviço está previsto no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações voltadas ao Plano Municipal de Assistência Social, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021-2024

F.M.A.S. Aliança-TO
Fls. n° 3013

05.03007.08.244.0011.2064 - Manutenção das Ações de Fortalecimento – SCFV elemento de despesa - 3.3.90.39.00.00.00.0000. FONTE: 1.660.0000.000000. Ficha Orçamentaria 253.

RESPONSÁVEL:

Aliança do Tocantins, 14 de setembro de 2022.

Ricardo Tavares Batista
Diretor de Compras

APROVAÇÃO:

Rosângela Rodrigues Guimarães
Secretária de Assistência Social
Ordenadora de despesas